

São Lourenço da Mata, 05 de julho de 1993.

LEI Nº 1.854/93.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade Federal de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficase Chefe do Poder Executivo do Município a celebrar Convênio com a UFPE, estipulando cláusulas e condições.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado destina-se a atender a implantação de um Projeto Agro-pecuário a ser executado pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, na área rural de propriedade da UFPE e sob a administração do Colégio Dom Agostinho Ikas-CODAI, situado no Loteamento Muribara, deste Município.

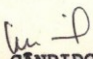
Art. 3º - O Projeto a ser implantado nas terras da UFPE, destina-se à produção de horti-frutos para atender programas de alimentação de crianças carentes, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 4º - O Projeto a ser implantado pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, não ensejará vinculação empregatício com o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigortna data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 05 de julho de 1993.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito